



SÉRIE CRP SP ORIENTA

Publicidade Profissional

A publicidade dos serviços de Psicologia, de um modo geral, inclusive na internet (sites, blogs e redes sociais) deve ser realizada de acordo com as orientações do artigo 20 do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o e artigos de 53 a 58 da Resolução CFP n.º 03/2007. A/o psicóloga/o deve sempre informar seu nome completo, a palavra "Psicóloga/o", seguida da regional do CRP onde está inscrita/o e seu número de inscrição, ex.: CRP 06/XXX.XXX.

Poderão ser informadas, ainda, as habilitações da/o profissional, limitando-se apenas às atividades, aos recursos e às técnicas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão de psicóloga/o.

O que não deve constar na publicidade:

- *Títulos que a/o psicóloga/o não possua;*
- *Uso do preço como forma de propaganda ou indicação de qualquer vantagem financeira, de forma a configurar concorrência desleal;*
- *Previsão taxativa de resultados;*
- *Autopromoção em detrimento de outras/os profissionais;*
- *Apresentação de atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;*
- *Divulgação sensacionalista das atividades profissionais;*
- *Prática da Psicologia como ciência e profissão associada a crenças religiosas ou oposições filosóficas ou místicas alheias ao campo da Psicologia.*

A Resolução CFP n.º 11/2000 trata de alguns aspectos da publicidade profissional, proibindo toda publicidade enganosa ou abusiva, e indica os princípios do Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o e o Código de Proteção e de Defesa do Consumidor como importantes parâmetros na definição da publicidade.

Publicidade de Pessoa Jurídica

As empresas inscritas como Pessoa Jurídica no CRP, cuja atividade principal seja em Psicologia, devem mencionar seu número de inscrição nos meios de publicidade por elas adotados (por exemplo, em cartões de visita, panfletos, Internet) de acordo com o Artigo 8º da Resolução CFP n.º 16/2019. Exemplo: CRP 06/XXXX/J.

Quando a/o Psicóloga/o possuir também uma Inscrição Secundária (IS), como deve ser a publicidade?

Caso a/o psicóloga/o possua também a Inscrição Secundária, recomendamos que, na publicidade, além da sua inscrição principal, indique a sua IS, ou seja, mencione as duas inscrições para não haver dúvidas sobre a regularidade profissional.

Sobre a indicação do número de Inscrição Secundária, esta deve seguir exatamente como grafado no documento emitido pelo Conselho. Os números são compostos por seis (06) dígitos + a sigla IS (Inscrição Secundária). Exemplo: CRP 06/000470-IS – **os zeros da frente devem sempre ser mantidos, assim como a sigla IS.**

No caso de dúvidas, consulte o setor de Orientação da subsede do CRP de sua região.

Janeiro 2024